



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.784/2025

Realiza Remanejamento no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS	R\$ 250.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-R\$ 250.000,00
Total da Unidade 09	-R\$ 250.000,00
Total da Instituição 02	-R\$ 250.000,00
Total Geral Acrescido	-R\$ 250.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA	
1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.08.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 250.000,00
Total da Sub-Unidade 02	-R\$ 250.000,00
Total da Unidade 01	-R\$ 250.000,00
Total da Instituição 01	-R\$ 250.000,00
Total Geral Anulado	-R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

LEI MUNICIPAL Nº 3.784/2025

Folha 02

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo